



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA (HOSPITAL MADRE TERESA).

Processo nº 01.022.725.24.35

O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, CPF nº [REDACTED] e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (Hospital Madre Teresa), inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, CNES nº 2200422, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Av. Raja Gabaglia nº 1002- Bairro Gutierrez, neste ato denominado BENEFICIÁRIO, representado por sua Diretora Geral, **Neusa dos Reis Palhão**, CPF nº [REDACTED] e por seu Diretor Administrativo, **Marcos José Vete de Lima**, CPF nº [REDACTED] conforme determinado pela Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar o repasse de recurso financeiro emergencial para o custeio da Atenção Especializada à Saúde, oriundo de Emendas Parlamentares Federais – Propostas nº 36000.5925492/02-400 e 36000.5929462/02-400 – observando os dispostos na Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 O valor total proveniente das emendas parlamentares é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e será repassado ao Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (Hospital Madre Teresa) em parcela única, que será depositada na conta bancária informada no Termo de Cooperação nº 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

- 3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2302.3401.10.302.114.2936.0004.339039.74.1600510.3110

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.


CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Firma-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
SMSA - BM102.742-3

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

Ir. Neusa dos Reis Palhão
Diretora Geral
Hospital Madre Teresa
CPF: 257.338.828-08

Neusa dos Reis Palhão
Instituto das Pequenas Missionárias
de Maria Imaculada
(Hospital Madre Teresa)

Marcos José de Vete Lima
Diretor Administrativo
CPF: 149.885.676-34

Marcos José de Vete Lima
Instituto das Pequenas Missionárias
de Maria Imaculada
(Hospital Madre Teresa)

Testemunhas:

1)

Assinatura/RG
MG 11.196.149

2)

Assinatura/RG
MG 15886510

Fernanda Amélia de Guimarães
BM 115.017-1
Assessora Jurídica - Diretoria
Jurídico-Administrativa - DIJA/PGM